



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 470, DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei
Municipal nº 456, de 28 de dezembro de
2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 456, de 28 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

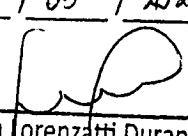
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de março de 2021.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

11 / 03 / 2021

Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município

